



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 757/GAB/PREF/2.000

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR UMA ÁREA DE TERRAS MEDINDO 800 M² (OITOCENTOS METROS QUADRADOS), À ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DE GUAJARÁ-MIRIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), aprovou e ele sanciona a seguinte,

“ LEI ”

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Associação dos Idosos de Guajará-Mirim, uma área de terras, perfazendo uma área total de 800 m² (oitocentos metros quadrados), localizada na quadra 0121, atual n.º 200 do setor III, neste Município, possuindo os seguintes limites e confrontações:

- ♦ Frente com Av. Estrada do Palheta, medindo 20 metros
- ♦ Pelo lado direito com lote n.º 11 e 14, medindo 40 metros
- ♦ Pelo esquerdo com lote 17 e 20, medindo 35 metros.
- ♦ Pelos fundos com lote n.º 10 e 21, medindo 20 metros.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PALÁCIO PÉROLA DO MAMORÉ, 15 DE JUNHO DE 2.000.


BADER MASSUD JORGE BADRA
Prefeito Municipal